



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 111/2012

(S12379-201210)

Nos termos do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

### **Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**

Com o NIPC 503 876 321, para a Plataforma de Transferência de Monos e Verdes, inserida no Ecoparque de Setúbal, localizado na Herdade de Poçoilos, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

#### **Receção e armazenagem temporária de resíduos.**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 26 de Outubro de 2017.

Lisboa, 26 de Outubro de 2012

O Vice-Presidente

José Damas Antunes



## Especificações anexas ao Alvará nº111/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

### 1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem de resíduos verdes e monos, até perfazerem quantidades que justifiquem o transporte, para o Centro Integrado de Valorização de Resíduos Sólidos de Palmela (instalações da AMARSUL).

R12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 <sup>(1)</sup>.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

D15 - Armazenamento antes da operação D1.

<sup>(1)</sup> Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

LER	Designação	Quantidade (ton)/ano	Operações de valorização e/ou eliminação
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	3000	R12/R13/D15
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas.	2000	
20 03 07	Monstros	5000	

### 3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

**3.1** - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

**3.2** - A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

## Especificações anexas ao Alvará nº111/2012

- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

**3.3** - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

**3.4** - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

**3.5** - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

**3.6** - De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

**3.7** - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

**3.8** - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

**3.9** - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

**3.10** - As alterações devem cumprir as disposições decorrentes dos instrumentos de gestão territorial (PDM e outros), das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, bem como do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

## Especificações anexas ao Alvará nº111/2012

**3.11** - Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

**3.12** - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º. 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º. 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

### **4- Identificação do responsável técnico.**

Maria José Cabral Botelho Sebastião

BI n.º 7301397

### **5- Capacidade da instalação.**

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 60 ton/dia de resíduos verdes e monos e 10 ton/dia de resíduos de limpeza de ruas.

Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 8000 ton de resíduos verdes e monos e 2000 ton de resíduos de limpeza de ruas.

### **6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.**

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, qual, tem uma área de implantação de 1460 m<sup>2</sup>.

#### **6.1- Equipamentos afetos à atividade:**

3 contentores abertos, com possibilidade de colocação de mais 2 contentores, todos com 30 m<sup>3</sup> de capacidade.

### **7- Localização e contactos**

**Sede social:** Aterro Sanitário de Palmela - Estrada Luís de Camões - Apartado 117 - EC da Moita, 2861-909 Moita.

**Instalação:** Herdade de Poçoilos.

**Freguesia:** São Sebastião

**Concelho:** Setúbal

**Georreferenciação:** 38.552847,-8.859529

**Telefone:** 265 530 030

**Fax:** 265 530 039

**Especificações anexas ao Alvará nº111/2012**

**Email:** geral@amarsul.pt

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 38212

**EM ANEXO:** Planta de localização e projeto de acordo com o aprovado